

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

1ª Circunscrição - União da Vitória - PR  
 Edifício Executive Center União  
 Av. Getúlio Vargas, 186, 8º andar, sala 83  
 Fone: (042) 522-3246  
 TITULAR: IBELMAR SELEME  
 CPF Nº 006.394.009-49  
 LIVRO Nº 02

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA Nº 11.988

FICHA  
11.988  
 RUBRICA

**MATRÍCULA (11.988)** - 16 de outubro de 1.995.- **IMÓVEL:** Uma área de terras rurais, com 11.613.146,00m<sup>2</sup> (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E TREZE MIL, CENTO QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS), ou seja 1.161,31ha., ou ainda 480,29 alqueires paulistas, denominado Fazenda Lageado Grande, situado no lugar denominado Lageado Grande, Município de General Carneiro, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com o seguinte Memorial Descritivo: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia no ponto 01, marco, assinalado em planta anexa; (área 03), é cravado no vértice formado pela propriedade aqui descrita e os confrontantes Rio Iratim e a Barra do Rio Lageado Grande, margem esquerda deste, segue com vários rumos, pela margem esquerda do Rio Lageado Grande, a distância de 3.445,00mts., até o ponto 02; marco, confrontando na outra margem com terras de Espólio de Oscar Geyer; Deflete a direita e segue com o rumo de 5º32'SE, a distância de 6.983,00mts., até o ponto 03, marco, na margem direita do Rio Iratim, confrontando com terras de REMASA S/A; deflete a direita e segue com vários rumos, pela margem direita do Rio Iratim, a distância de 3.296,00mts., até o ponto 04, marco, confrontando com terras de Serrarias Palmital S/A., na margem esquerda do Rio; Deflete e segue com vários rumos, a distância de 8.857,00mts., pela margem direita do Rio Iratim, até o ponto 07, marco, confrontando com terras de P.N. Pizzatto S/A., na outra margem do Rio; Deflete a direita e segue com vários rumos, pela margem direita do Rio Iratim, a distância de 635,00mts., até o ponto 08, marco, confrontando com terras do Espólio de Oscar Geyer, na outra margem do Rio, deflete a direita e segue com vários rumos, pela margem esquerda do Rio Iratim, a distância de 7.890,00mts., até o ponto 01, marco, que é o ponto inicial, confrontando com terras de P. N. Pizzatto S/A., na outra margem do Rio.- Devidamente Cadastrado no INCRA sob nº 724041.001350.5; Receita Federal sob nº 0980357-2 - área 3136,3ha.; **PROPRIETÁRIOS:** PEDRO N. PIZZATTO & FILHOS, sociedade em nome coletivo, que gira na Praça de Curitiba PR, com Contrato na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 7.034 em 23.06.1932.- **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 2.490, as fls.215 do livro 3-D, do Cartório do Reg. de Imóveis, da Comarca de Palmas-PR, onde anteriormente pertencia a situação do imóvel.-----

**E. JURAMENTADO:**

**R-1/11.988** - 16 de outubro de 1.995.- Conforme Alteração do Contrato Social, firmado em Curitiba-PR, em data de 30.06.1944, arquivado sob nº 11.949, por despacho da junta em sessão de 06.07.1944, tendo pago de selo Federal 14.820,20, na Secretária da Junta Comercial do Paraná, do qual fica uma cópia arquivada em pasta especial neste Ofício, a firma PEDRO N. PIZZATTO & FILHOS, passou a girar sob a denominação de "**INDUSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO LIMITADA**", sem solução alguma de continuidade, dissolução sem liquidação, mantendo sua sede eo seu foro jurídico em Curitiba, PR.- Protocolo 1-D, fls. 156, sob nº 24,865 C. 150,00 VRC.-----

**E. JURAMENTADO:**

**R-2/11.988** - 16 de outubro de 1.995.- Conforme Ata da Assembléia Geral

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 11.988

CONTINUAÇÃO

de Transformação da Sociedade Mercantil por cotas de Responsabilidade Limitada, datada de 23.04.1957, devidamente arquivada na junta Comercial do Paraná sob nº 18.582, por despacho em sessão de 3.5.57, em 18.07.69, o qual fica arquivado em pasta especial neste Ofício; a firma **INDUSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO LIMITADA**, passou a girar sob a denominação de "**INDUSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO S/A**", firma jurídica com sede na Capital do Estado, CGC/MF sob nº 76.501.394/0001-23.- Protocolo 1-D, fls. 156, sob nº 24.865.- C. 150,00 VRC.-.-.-.-.-.

**E. JURAMENTADO:**

AV-3/11.988 - 16 de outubro de 1.995.- Conforme Autorização de área de Manejo de Nativa, Processo nº 6395/80, expedido pela Superintendência Estadual do Paraná - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em data de 11.12.91 assinado pelo Eng. Florestal José Alberto Nogueira, Coordenador Técnico Estadual, mais cópia do Of. nº 241/93 - COTEC-PR, expedido em 15.02.1.993, vistado pelo Engº Ftal. Nilton Melquiades da Silva, Superintendente Estadual do Paraná, referente as adequações dos planos de Exploração Florestal em planos de Manejo Florestal, autorizado sob nº 1995/91- SUPES/PR, o mesmo foi aprovado.- **PRORROGAÇÃO**: Processo nº 12.907/91 e Autorização nº 1995/91 - Supes-PR; **PRAZO**: até julho/2.005, na modalidade de Manejo Florestal, com áreas estabelecidas, conforme mapas arquivados em pasta especial neste Ofício, com as seguintes convenções Área de Preservação Permanente: 49,86ha; Área de Reserva Legal: 630,02 Ha., (em conjunto com os imóveis constantes dos Registros nºs 2.490, do livro 3-D e 3.481 do livro 3-F, do Reg. de Imóveis, da Comarca de Palmas-PR) área total da propriedade 3.136,30ha., área de exploração: 1.884,60ha., Documentos estes que ora me foram apresentados e ficam arquivados em pasta especial neste Ofício.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-D, fls. 156, sob nº 24.865,- C.60,00 VRC.-.-.-.-.-.

**E. JURAMENTADO:**

AV-4/11.988 - 04 de dezembro de 2.000.- Conforme Requerimento, datado de 12.04.2.000, expedido pela Empresa Industrias Pedro N. Pizzatto Ltda., a qual fica arquivada em pasta especial neste Ofício, juntamente com a cópia da 34ª Assembléia Geral Extraordinária, datada de 30.12.97, em Curitiba - PR, e o Contrato Social, também datado de 30.12.97, em Brasília, digo, em Curitiba - PR, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 30.01.98, sob nº 4120385 2137, Protocolo 980099935, fica alterado a razão social da empresa **INDUSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO S/A**, para "**INDUSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO LTDA**" tendo sua sede e foro à Rua Conselheiro Laurindo, nº 02, em Curitiba - PR, CGC/MF sob nº 76.501.394/0001-23.- **CBS.**: Permanece em vigor as demais averbações constantes da presente matrícula.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-E, fls. 26 vº, sob nº 30.626.- C. R\$.47,25 - 630,000 VRC.-

**ESCREVEMTE:**

R-5/11.988 - 27 de Junho de 2008.- Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido em data de 25/06/2008, pela Secretaria da Vara Federal Ajunto de União da Vitória, desta Comarca, extraído dos autos nº 2007.70.14.000295-6, sendo Exequente: **INSS Executada INDUSTRIAS PEDRO N. PIZZATO LTDA.**- Valor da Ação: R\$ 2.896.972,08.- Portanto fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula.- Devidamente comunicado a VF e JEF de União da Vitória, conforme Ofício nº 0034/08 - J.F.- Protocolo 1-F, fls. 118, sob nº

**- Registro de Imóveis -**

1.ª Circunscrição União da Vitória Pr  
 Edifício Executivo Center União  
 Av. Getúlio Vargas, 186  
 8.º andar Sala 83 ☎ (42) 3522-3246  
**TITULAR: IBELMAR SELEME**  
 CPF 006.394.009-49  
**LIVRO N.º 02**

<b>Registro Geral</b>
MATRÍCULA N.º <u>11.988</u>

Ficha 1/11.988
Pubrica

41.835.- C. 1.293,500 VRC - R\$ 135,82 - Selo R\$ 2,00.-

**JOSE AUGUSTO PAULEK - ESCRIVENTE:**

**AV-6/11.988** - Protocolo n° 58.413, de 25/04/2017.- Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 19/04/2017, em decisão nos autos do processo n° 00010842520165090026, proposta pela Vara da Trabalho de União da Vitória, em face de Industrias Pedro N. Pizzatto LTDA, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade do requerido: Industrias Pedro N. Pizzatto LTDA, CNPJ/MF sob n° 76.501.394/0001-23.- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, da requerida Industrias Pedro N. Pizzatto LTDA.-** Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e dou fé.- União da Vitória, 25 de abril de 2017.-

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE:**

**AV-7/11.988** - Protocolo n° 64.920, de 28/04/2020.- Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 15/04/2020, em decisão nos autos do processo n° 00115882720168160194, proposta pela 21ª Vara Cível de Curitiba - PR, em face de Industrias Pedro N. Pizzatto LTDA, na qual foi decretada a indisponibilidade de bens imóveis de propriedade do requerido: Industrias Pedro N. Pizzatto LTDA (CNPJ/MF n° 76.501.394/0001-23).- Portanto fica **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, do requerido Industrias Pedro N. Pizzatto LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.501.394/0001-23.-** Do que para constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação, e dou fé.- Devidamente comunicado a 21ª Vara Cível de Curitiba - PR, conforme Ofício n° 12/20 - Indisponibilidade.- C. 630,00 VRCext - R\$ 121,59 - Prenotação R\$ 1,93 - Arquivo R\$ 1,35 - ISS R\$ 3,65 - FADEP R\$ 6,24 - Selo R\$ 4,67.- União da Vitória, 28 de abril de 2020.-

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE:**

**AV-8/11.988** - Protocolo n° 68.523, de 20/07/2021.- Conforme Sentença, expedida pela 16ª Vara Federal de Curitiba - PR, em 16/07/2021, assinado eletronicamente por Fabiano Bley Franco (Juiz Federal Substituto), extraído dos autos de Execução Fiscal sob n° 5000827-90.2014.4.04.7014/PR (n° originário 2007.70.14.000295-6), sendo exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e executado **INDUSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO LTDA.-** Portanto fica **CANCELADA a PENHORA constante do R-5 da presente matrícula.-** Considerando que quem deu causa ao ajuizamento da ação foi a Fazenda Nacional, incide a isenção de pagamento de custas e emolumentos aos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis prevista no art. 39 da Lei n° 6.830/80.- União da Vitória, 20 de julho de 2021.-

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE:**

**R-9/11.988** - Protocolo n° 69.313, de 05/10/2021.- Conforme Termo de Penhora, expedido em data de 21/10/2021, pela 1ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória - PR, assinado digitalmente por Adão Alvarino Soares (Escrivão), extraído dos autos de Cumprimento de Sentença sob n° 0005669-69.2006.8.16.0174, proposta por **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, em face de **INDUSTRIA PEDRO N. PIZZATO LTDA.-** Valor

Segue no verso

MATRÍCULA N.º

Continuação

da Dívida: R\$195.642,59.- Portanto fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula.- Recolhido **FUNREJUS**, conforme guia nº 14000000007507711-1, no valor de R\$391,29, 0,2% de R\$195.642,59, devidamente quitada.- C. 1.293,60 VRCext - R\$280,71 - Prenotação R\$2,17 - Arquivo R\$1,52 - ISS R\$8,53 - FUNDEP R\$14,22 - Selo Funarpen 1243r.wMDLl.sIq5T-1f9IU.sJXsJ R\$5,25 - Total R\$312,40.- União da Vitória, 17 de novembro de 2021.-

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE:** *Muniz Wille de Aguiar*  
**R-10/11.988** - Protocolo nº 72.272, de 14/11/2022.- Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado em 14/11/2022, assinado eletronicamente por Gislaíne de Oliveira Andrade (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal), expedido pela Justiça Federal de União da Vitória - PR, nos autos de Execução Fiscal sob nº 5072089-45.2014.4.04.7000/PR, em que é Exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e Executado **INDUSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO LTDA.**- Valor da Dívida: R\$143.314,71.- Valor da Avaliação: R\$16.960.000,00.- Portanto fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula.- Devidamente comunicado ao JF de União da Vitória, conforme Ofício nº 17/22 - J.F.- C. 1.293,60 VRCext - R\$318,23 - Prenotação R\$2,46 - Arquivo R\$1,72 - ISS R\$9,67 - FUNDEP R\$16,12 - Selo Funarpen 1243J.hLqPp.rDda2-mOmQ.N.ejPj4 R\$5,95 - Total R\$354,15.- União da Vitória, 14 de novembro de 2022.-

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE:** *Muniz Wille de Aguiar*  
**AV-11/11.988** - Protocolo sob nº 73.743, de 06/06/2023.- Conforme Provimentos nº 89, de 18/12/2019 e nº 143, de 25/04/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, fica alterado o número da presente matrícula para o código **CNM: 088476.2.0011988-47.**- E dou fé.- União da Vitória, 06 de junho de 2023.-

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE:** *Muniz Wille de Aguiar*  
**N-12/088476.2.0011988-47** - Protocolo nº 73.743, de 06/06/2023.- Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade com resultado **NEGATIVO**, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 06/06/2023, código hash: 2ac5.0a18.30eb.98be.0edc.3e29.fe5f.f085.6ffd.c600.- Portanto fica **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da requerida **Industrias Pedro N. Pizzatto Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.501.394/0001-00, constante do **AV-7** da presente matrícula.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Recolhido **FUNREJUS**, no valor de R\$19,37 (Receita 25).- C. 315,00 VRCext - R\$77,49 - ISS R\$2,32 - FUNDEP R\$3,87 - Selo Funarpen SFRI2.w5tZv.m243X-ZxdJm.1243q R\$8,00 - Total R\$111,05.- União da Vitória, 06 de junho de 2023.-

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE:** *Muniz Wille de Aguiar*

**IBELMAR**

**SELEME:0063940**

**0949**

Assinado de forma digital  
por IBELMAR

SELEME:00639400949

Dados: 2023.06.12 16:23:11  
-03'00'